

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/SUB-JA/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6042.2019/0002215-5

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Aquisição de materias de construção diversos para a preservação dos perímetros desapropriados no âmbito da Operação Urbana Consorciada Água Espreada - OUCAE.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 12/09/2019 às 10:30 hs

LOCAL: SUBPREFEITURA JABAQUARA - Av. Engenheiro Armando de Arruda Pereira, 2314 - Jabaquara - São Paulo/S.P.

AMBIENTE ELETRÔNICO: Endereço eletrônico:
<http://www.comprasgovernamentais.gov.br>. (COMPRASNET)

ÍNDICE

ITEM ASSUNTO

I. PREÂMBULO

1. Do embasamento legal;
2. Do objeto;
3. Das condições de participação, acesso a informações e impugnação ao edital;
4. Credenciamento;
5. Apresentação da Proposta de Preços;
6. Divulgação da Proposta de Preços;
7. Formulação de Lances;
8. Aceitação das Propostas e Negociação;
9. Habilitação;
10. Adjudicação;
11. Fase recursal;
12. Homologação;
13. Da contratação;
14. Das condições do ajuste e do pagamento;
15. Das penalidades;
16. Disposições Finais

II. ANEXOS

- ANEXO I: Termo de Referência
ANEXO II: Modelo de Proposta de Preços
ANEXO III: Modelo de declaração sobre tributos municipais
ANEXO IV: Modelo de Declaração sobre fatos impeditivos.
ANEXO V: Modelo de declaração de procedência legal de produtos minerários.
ANEXO VI: Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal.
ANEXO VII: Declaração de atendimento ao Decreto Municipal nº 50.977/09 (procedência legal da madeira)

PREÂMBULO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, pela SUBPREFEITURA JABAQUARA, torna público que, na data, horário e endereço eletrônico assinalado, **realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **menor preço por item**, para a **Aquisição de materias de construção diversos para a preservação dos perímetros desapropriados no âmbito da Operação Urbana Consorciada Água Espraiada - OUCAE**, em conformidade com as disposições deste edital e respectivos anexos.

A participação no presente pregão dar-se-á por meio de sistema eletrônico, pelo acesso ao site www.comprasgovernamentais.gov.br. - UASG nº 925078, nas condições descritas neste Edital, devendo ser observado o início da sessão às **10:30 horas do dia 12/09/2019**.

Este Edital, seus anexos, o resultado do Pregão e os demais atos pertinentes também constarão do site <http://e-negocioscidadesp.prefeitura.sp.gov.br>.

1. EMBASAMENTO LEGAL

O procedimento licitatório e os atos dele decorrentes observarão as disposições da Lei Municipal nº 13.278/2002, dos Decretos Municipais nº 43.406/2003, alterado pelo Decreto 55.427/2014, 44.279/2003, 46.662/2005, 52.091/2011, 54.102/2013 e 56.475/2015, das Leis Federais nºs 10.520/2002 e 8.666/93, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e das demais normas complementares aplicáveis.

2. OBJETO

- 2.1. O presente pregão tem por objeto a **Aquisição de materias de construção diversos para a preservação dos perímetros desapropriados no âmbito da Operação Urbana Consorciada Água Espraiada - OUCAE**, conforme anexo I do edital.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ACESSO A INFORMAÇÕES E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 3.1. A participação no presente pregão dar-se-á através de sistema eletrônico, pelo acesso ao site www.comprasgovernamentais.gov.br., nas condições descritas

neste edital, devendo ser observado o início da sessão às **10:30 horas do dia 12/09/2019.**

3.2. Como requisito para a participação no Pregão, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico:

3.2.1 Que cumpre todos os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital;

3.2.2 Que inexistem fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame;

3.2.3 Que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme art. 7º inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988 c/c Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02.

3.3. Poderão participar da licitação as microempresas e empresas de pequeno porte que:

a) sejam assim qualificadas nos termos da Lei Complementar 123/06, com a redação que lhe atribuiu a Lei Complementar 147/2014, e declare no campo próprio do sistema COMPRASNET.

b) atenderem a todas as exigências deste edital e de seus anexos, desde que sejam credenciadas, com cadastro ativo, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, condição para a utilização do sistema eletrônico – COMPRASNET.

b.1) as interessadas não credenciadas no SICAF, deverão verificar e apresentar junto aos órgãos competentes do próprio SICAF os documentos necessários ao credenciamento, observando os prazos e condições ali estabelecidos.

c) tenham objeto social pertinente e compatível ao licitado;

d) não estejam sob processo de falência ou recuperação judicial;

e) não estejam constituídas em forma de consórcio e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

f) não tenham sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;

g) não estejam suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos da Orientação Normativa PGM 03/2012;

h) não se enquadrem nas disposições do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/1993.

3.3.1 Como requisito para a participação no pregão, as licitantes deverão, ainda, manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que inexistente qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação e que conhecem e aceitam os regulamentos do Sistema COMPRASNET.

3.4. Para encaminhar sua proposta as licitantes deverão, também, assinalar a declaração de que cumprem integralmente os requisitos de habilitação previstos neste Edital e seus anexos, mesmo que, na qualidade de microempresas ou empresas de pequeno porte, pretendam se utilizar do benefício estabelecido no artigo 43 da Lei Complementar 123/2006, com a redação que lhe atribuiu a Lei

Complementar 147/2014.

3.5. A participação neste Pregão implica o reconhecimento pela Licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente edital, bem como as disposições contidas na legislação indicada em sua cláusula “1” que disciplinam a presente licitação e integrarão o ajuste correspondente no que lhe for pertinente.

3.6 As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente pregão, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer unidade cadastradora dos órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil anterior à data limite para o recebimento das propostas.

3.7 O edital e seus anexos poderão ser obtidos através da internet pelo site www.comprasgovernamentais.gov.br e <http://e-negociosidadesp.prefeitura.sp.gov.br>.

3.8. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal poderão solicitar os esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do pregão, no prazo de até 03 (três) dias úteis para esclarecimentos e 02 (dois) dias úteis para impugnações, antes da data fixada para a abertura, preferencialmente pelo e-mail: lucianasantos@smsub.prefeitura.sp.gov.br ou protocolizar no Setor de Licitações e contratos, sito a Av. Engº Armando de Arruda Pereira nº 2314 - 4º andar – Jabaquara – São Paulo – Capital, no horário das 10:00 às 16:00 horas.

3.8.1. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura das propostas, as falhas ou irregularidades que viciaram esse Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.8.2. Não serão conhecidas impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo preponente.

3.8.3. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

3.8.4. No ato da apresentação da impugnação é obrigatória a apresentação: da Cédula de Identidade e do CPF, se o impugnante for pessoa física; do CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica, no original ou cópia reprográfica, acompanhado do respectivo ato constitutivo ou de procuração, que comprove que o signatário da impugnação efetivamente representa a impugnante.

3.9. A impugnação feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar deste Pregão.

4. CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição, pelo órgão provedor, de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.2. As licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente

credenciados junto ao órgão provedor até o terceiro dia útil anterior à data de realização do pregão.

4.3. O credenciamento da licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

4.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica em responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legalmente constituído e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.5. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e envio da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico, com o **valor do preço por item** até a data e horário citados.

5.2. A licitante poderá apresentar proposta para quantos itens desejar e será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e lances.

5.3. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.3.1. Visando a celeridade do procedimento licitatório, ao ser convocado pelo(a) Pregoeiro(a) através do Chat, o licitante deverá se manifestar no prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação.

5.4. A apresentação da proposta de preços implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital e em seus anexos.

5.5. O licitante declarado vencedor, deverá enviar a proposta de preços, conforme disposto no Item 8.2 deste Edital, contendo os seguintes requisitos:

- a) ser apresentada, conforme modelo do **ANEXO II**, impressa preferencialmente em papel timbrado da Licitante, datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal;
- b) indicar nome ou razão social da licitante, seu endereço completo, telefone, e endereço eletrônico, se houver, bem como o nome, nº do CPF e da Cédula de Identidade e cargo de seu representante legal;
- c) ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação;
- d) os valores deverão ser expressos em algarismos com duas

casas decimais e por extenso, em moeda corrente nacional.

- e) o preço ofertado deve ser equivalente aos praticados no mercado na data de apresentação da proposta.
- f) declarar expressamente que o preço ofertado inclui todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação;
- g) indicar prazo de entrega.

5.6. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

5.7. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste edital e de seus anexos, bem como as omissas, de valor zero e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6. DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1. A partir das **10:30 horas do dia 12/09/2019** e em conformidade com o subitem 5.1 deste edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, que deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições de execução detalhadas pelo edital, iniciando-se a etapa de lances.

7. FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação.

7.2.1. A desistência em apresentar lance implicará na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.3. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.5. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado, vedada a identificação da detentora do lance.

7.6. No caso de desconexão com o (a) Pregoeiro (a) no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

7.7. O (a) Pregoeiro(a), quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.8. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação

expressa do (a) Pregoeiro(a) às participantes.

7.9. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, também aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.10. Após o encerramento da etapa de lances e exame da aceitabilidade da oferta da primeira classificada quanto ao objeto e valor, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar-lhe diretamente contraproposta pelo sistema eletrônico, para que seja obtido preço melhor, bem como para decidir motivadamente sobre sua aceitação.

7.11. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidades previstas na legislação pertinente.

8. ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS E NEGOCIAÇÃO

8.1. Para aceitação e classificação das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observados os requisitos, as especificações técnicas e os parâmetros definidos neste edital e em seus anexos quanto ao objeto.

8.1.1. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável ou se o licitante desatender as exigências de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

8.1.2. A qualquer tempo, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar os preços ofertados, objetivando propostas mais vantajosas para a administração

8.2. Encerrada a etapa de lances e negociação, o(a) Pregoeiro(a) fará o exame da aceitabilidade da oferta da primeira classificada, devendo esta encaminhar, em prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a), através do sistema eletrônico, sob pena de desclassificação, a proposta de preço, conforme ANEXO II, com o valor do preço final alcançado.

8.2.1 Caso não consigam enviar pelo sistema a proposta ou documentos de habilitação, o licitante poderá enviar através do e-mail indicado pelo (a) Pregoeiro(a).

8.2.2 Deverá a empresa vencedora enviar os documentos originais dentro do prazo máximo de **02 (dois) dias úteis** a contar da habilitação, para a Avenida Engenheiro Armando de Arruda Pereira, 2314 – Jabaquara, São Paulo, SP, CEP 04308-001.

9. HABILITAÇÃO

9.1. Divulgado o julgamento das propostas de preço na forma prescrita neste edital, proceder-se-á à análise dos documentos de habilitação da licitante primeira classificada.

9.1.1 Sob pena de inabilitação, a licitante, cuja oferta foi aceita, deverá encaminhar, no **prazo de 30 (trinta) minutos**, por meio do sistema COMPRASNET, a documentação exigida no subitem **9.2** deste Edital, com exceção daqueles constantes do cadastro da licitante no SICAF, desde que válidos e/ou alcançados nos sites da Internet. No caso de impossibilidade técnica do sistema no envio dos documentos pelo link, comunicar imediatamente o pregoeiro, e respeitando-se o prazo, enviar por e-mail: lucianasantos@smsub.prefeitura.sp.gov.br

9.1.2 O prazo da licitante vencedora de 30 (trinta) minutos após a notificação pelo sistema poderá, a critério do (a) Pregoeiro(a), ser prorrogado.

9.1.3 Se a primeira proponente classificada não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação da segunda proponente classificada, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do Edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto da licitação

9.2. Será considerada habilitada a licitante que apresentar os documentos relacionados neste subitem, a saber:

9.2.1. Documentos relativos à habilitação jurídica:

- a) Registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF (a regularidade da documentação é verificada automaticamente pelo sistema quando do credenciamento da licitante)

9.2.2. Documentos relativos à regularidade fiscal:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda –
CNPJ/MF;_

http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp)

- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Mobiliários do Município de São Paulo - CCM;

b.1 Caso a licitante não esteja cadastrada como contribuinte neste Município, deverá apresentar declaração firmada pelo seu representante legal/procurador, sob as penas da lei, do não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de São Paulo, relativamente aos tributos relacionados com a prestação licitada, conforme modelo constante no ANEXO III deste Edital;

b.2 Caso a licitante possua mais de uma inscrição no Cadastro de Contribuintes Mobiliários do Município de São Paulo (CCM), deverá apresentar prova de regularidade para cada cadastro que possua.

- c) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado, na seguinte forma:

c.1 certidão negativa de débitos tributários da Dívida Ativa do

Estado de São Paulo, expedida pela Procuradoria Geral do Estado, atestando a inexistência de débitos inscritos.

c.2 no caso de a licitante ter domicílio ou sede em outro Estado da Federação, deverá apresentar certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual atestando a inexistência de débitos.

d) Certidão Negativa Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive as contribuições sociais;

(<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP0/Certidao/CNDConjuntaSegVia/NICertidaoSegVia.asp?Tipo=1>)

e) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Mobiliários do Município de São Paulo;

(https://duc.prefeitura.sp.gov.br/certidoes/forms_anonimo/frmConsultaEmissaoCertificado.aspx)

f) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

(<https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FqeCfSCriteriosPesquisa.asp>)

g) Ainda como condição para a formalização deverá restar comprovado que a empresa que formalizará referido instrumento não possui pendências junto ao Cadastro Informativo Municipal – CADIN MUNICIPAL, por força da Lei Municipal nº 14.094/2005 e Decreto nº 47.096/2006, que disciplinam que a inclusão no CADIN impedirá a empresa de contratar com a Administração Municipal.

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; (<http://www.tst.jus.br/certidao>)

9.2.2.1. Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

9.2.3. Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

9.2.3.1. Certidão negativa de pedido de falência e recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

9.2.3.2. No caso de certidão positiva, a licitante deverá juntar certidão(ões) de objeto e pé, expedida(s) pelo(s) Juízo(s) perante o(s) qual(is) se processa(m) a(s) ação(ões).

9.2.4. Documentos relativos à qualificação técnica:

9.2.4.1. Atestado(s) de capacidade técnica, em cópia acompanhada do original ou autenticada, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome e a favor da empresa Licitante, que comprove a sua aptidão para o desempenho de atividade pertinente com o objeto da

licitação.

9.2.4.1.1. A(s) certidão(ões) ou atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, original ou autenticado, assinado (s) por autoridades ou representante legal, com a devida identificação, indicando que os itens foram fornecidos a contento. Fica facultado à Pregoeira, a realização de diligência para verificação da fidedignidade do conteúdo dos documentos apresentados pelos licitantes.

9.2.4.1.2. Somente serão aceitos atestados/certidões englobando o fornecimento de pelo menos 50% (cinquenta) de cada item. Portanto, admitir-se-á a demonstração do fornecimento através de um ou mais atestados/certidões.

9.2.4.2. Declaração firmada pelo representante legal da licitante, elaborada em papel timbrado, atestando sob as penas da Lei, que, caso seja vencedora do certame, fornecerá produtos de empreendimentos minerários devidamente licenciados, por órgão ambiental competente, integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA, nos termos do modelo constante no ANEXO V.

9.2.4.3. Declaração firmada pelo representante legal da licitante, elaborada em papel timbrado, que para a execução da(s) obra(s) e serviço(s) de engenharia objeto da referida licitação, somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica, ou de origem nativa que tenha procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente, integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA, com comprovantes da legalidade da madeira, tais como Documentos de Origem Florestal, Guias Florestais ou outros eventualmente criados para o controle de produtos e subprodutos florestais, bem como comprovante no CADMADEIRA - Cadastro Estadual das Pessoas Jurídicas que comercializam, no Estado de São Paulo, produtos e subprodutos de origem nativa da flora brasileira, instituído pelo Decreto Estadual nº 53.047, de 02/06/08, ficando sujeito às penalidades administrativas previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no inciso V do § 8º do artigo 72 da Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, sem prejuízo das sanções penais previstas em lei, nos termos do modelo constante no ANEXO VII.

9.3. Todos os documentos exigidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgãos da imprensa na forma da lei.

9.4. A comprovação da regularidade fiscal poderá ser efetuada pelo(a) Pregoeiro(a), por meio de consulta ao SICAF, exclusivamente quanto aos documentos dele constantes que estejam dentro do prazo de validade.

9.5. Os documentos apresentados devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 06 (seis) meses, a contar da data de sua expedição.

9.6. Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, **com identificação clara do subscritor.**

9.7. Os documentos emitidos via Internet poderão ser conferidos pelo (a) Pregoeiro(a).

9.8. Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante e preferencialmente com número do CNPJ e endereço respectivo.

9.8.1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

9.8.2. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz;

9.9. Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

9.10. Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que apenas configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

9.11. De acordo com a Lei Complementar nº 123/06 e 147/14 e do Decreto Municipal nº 56.475/15, a empresa deverá apresentar todos os documentos exigidos para fins de habilitação.

9.11.1. Caso os documentos relativos à regularidade fiscal apresentem alguma restrição, em havendo atendimento aos demais requisitos do edital, a sessão será suspensa, podendo ser concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, para regularização, a pedido da licitante ME ou EPP, de acordo com os parágrafos 1º e 2º do art. 17 do Decreto Municipal 56.475/15.

9.12 Admitir-se-á ao exclusivo critério do(a) Pregoeiro(a), desde que justificado pelo licitante, o saneamento de falhas, desde que as documentações faltantes, relativas à habilitação e existente à data da Sessão do Pregão, possam ser apresentadas no prazo máximo de 03 (três) dias, sob pena de inabilitação da licitante e aplicação da multa prevista no Edital, conforme o disposto no parágrafo 5º do artigo 16 da Lei Municipal nº 13.278/2002, com a redação dada pela Lei Municipal nº 14.145/2006.

10. ADJUDICAÇÃO

10.1. Verificado o atendimento das condições de habilitação da licitante classificada em primeiro lugar, recebidas a documentação e a proposta de preços originais conforme determina o item 8.2 do presente Edital, e constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, caso não tenha havido recurso, esta será declarada vencedora para adjudicação do objeto da licitação.

10.1.1. Se a primeira licitante classificada não atender às exigências de habilitação, recusar-se a formalizar o ajuste ou estiver impedida de fazê-lo, será examinada a documentação das subseqüentes licitantes classificadas, na ordem de classificação, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a

ela adjudicada o objeto da licitação.

10.1.1.1. As ME e EPP devidamente cadastradas poderão usufruir dos benefícios da Lei nº 123/06 e nº 147/14 e demais normas regem o assunto.

11. FASE RECURSAL

11.1. Após encerrar totalmente a fase de habilitação, o sistema abre automaticamente o prazo para registro de intenção de recurso, cabendo ao (à) Pregoeiro (a) estabelecer o prazo de encerramento de intenção de recurso.

11.1.1 A falta de manifestação da licitante no prazo estabelecido acarretará a decadência do direito de recurso e a adjudicação, pelo(a) Pregoeiro(a), do objeto licitado a vencedora.

11.2 Havendo interposição de recurso, na forma indicada no subitem 11.1, o (a) Pregoeiro (a), por mensagem lançada no sistema, informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões de recurso, no prazo de 3 (três) dias após o encerramento da sessão pública, e às demais licitantes que poderão apresentar contrarrazões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, no endereço da unidade promotora da licitação, constante do preâmbulo deste Edital, das 10:00 horas às 16:00 horas.

11.2.1 Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidas exclusivamente por meio eletrônico, no site www.comprasgovernamentais.gov.br e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, na Avenida Engenheiro Armando de Arruda Pereira, 2314 – Jabaquara - São Paulo/SP, constante do preâmbulo deste Edital, das 10:00 horas às 16:00 horas, observados os prazos estabelecidos no subitem 11.2.

11.3 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.3.1. Considera-se enquadrada no inciso II do artigo 88 da Lei Federal nº 8.666/93, a empresa que ingressar com recurso meramente protelatório, com intuito de retardar o procedimento licitatório.

11.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. HOMOLOGAÇÃO

12.1 A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo(a) Pregoeiro(a), ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente;

12.2 A homologação do resultado desta licitação não obriga a administração à contratação do objeto licitado;

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. A aquisição decorrente desta licitação será formalizada mediante a retirada da Nota de Empenho e Anexo.

13.1.1 A nota de empenho fica condicionada a não apresentação pela adjudicatária de pendências junto ao Cadastro Informativo Municipal – CADIN MUNICIPAL, instituído pela Lei Municipal nº 14.094/05, regulamentada pelo Decreto nº 47.096/06.

13.2. Na retirada da Nota de Empenho a adjudicatária deverá apresentar os documentos elencados no item 9.2, cujo prazo de validade esteja vencido.

13.3. A adjudicatária deverá, obrigatoriamente, comparecer no local e prazo designados para a retirada da Nota de Empenho, sob pena das sanções impostas pelo artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

14. DAS CONDIÇÕES DO AJUSTE E DO PAGAMENTO

14.1. O ajuste consubstanciar-se-á na Nota de Empenho, ou no caso de entrega parcelada, na Ordem de Fornecimento.

14.2. Os recursos necessários para fazer frente às despesas onerará a dotação orçamentária nº 37.30.15.451.3022.3.350.4.4.90.30.00.08.

14.3. A(s) Adjudicatária(s) será (ao) convocada(s), mediante ato público no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, a retirar a(s) Nota(s) de Empenho, o que deverá ser feito no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados da referida publicação.

14.4. A retirada da Nota de Empenho deverá ser efetuada por pessoa investida de poderes para tanto.

14.5. Decorrido o prazo de validade da proposta, previsto nas disposições deste Edital, sem convocação para a retirada da Nota de Empenho ficam, os licitantes, liberados dos compromissos assumidos.

14.6. O prazo de entrega será de no máximo 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou, no caso de entrega parcelada, do recebimento de cada Ordem de Fornecimento.

14.6.1. O material será devolvido na hipóteses de apresentar irregularidades, não corresponder às especificações do Termo de Referência ou estar for a dos padrões determinados, devendo ser substituído pela Contratada no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação, sob pena de aplicação das penalidades previstas no item 15 do Edital.

14.6.2. O recebimento do material não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com o Termo de Referência, ANEXO I do edital que precede a este ajuste, verificadas posteriormente, garantindo-se ao órgão requisitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei Federal nº 8.078/1990.

14.6.3. Somente serão analisados pela Administração os pedidos de prorrogação do prazo de entrega de materiais que se apresentarem com as

condições seguintes:

- a) até a data final prevista para a entrega; e
- b) instruídos com as justificativas e respectiva comprovação.

14.6.3.1. Os pedidos instruídos em condições diversas das previstas no subitem 14.6.3. e alíneas, serão indeferidas de pronto.

14.7. Por ocasião do ajuste, se vencida qualquer das certidões exigidas neste Edital, deverá a adjudicatária rerepresentá-las.

14.8. O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, de cada parcela, contados da data do adimplemento.

14.9. Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da adjudicatária, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

14.10. O pedido de pagamento deverá vir acompanhado da Fatura ou Nota Fiscal-Fatura, bem como de cópia reprográfica da Nota de Empenho.

14.11. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente no BANCO DO BRASIL S/A conforme Decreto nº 51.197, de 22 de janeiro de 2010.

15. DAS PENALIDADES

15.1. São aplicáveis as sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Federal nº 10.520/02 e demais normas pertinentes, devendo ser observados os procedimentos contidos no capítulo X, do Decreto Municipal nº 44.279/2003.

15.2. A recusa injustificada da adjudicatária, regularmente convocada, em firmar o ajuste, dentro do prazo estabelecido neste Edital, implicará a aplicação de multa de 20% (vinte por cento) do valor da Nota de Empenho, ficando a critério da Administração a aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.3. Pela inexecução total ou parcial do ajuste, a Administração poderá aplicar à Contratada as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

15.3.1. Multa para cada dia de atraso na entrega do material, 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do lote entregue;

15.3.2. Multa por inexecução parcial do ajuste: 10% (dez por cento) do valor da Nota de Empenho;

15.3.3. Multa por inexecução total do ajuste: 20% (vinte por cento) do valor da Nota de Empenho;

15.3.4. Multa de 10% (dez por cento) por problemas técnicos relacionados com o objeto da licitação, a qual incidirá sobre o valor total do material, mais multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, sobre o valor da Nota de Empenho se o material com problemas não for substituído em 2 (dois) dias úteis contados da data em que a Administração tiver comunicado à empresa a irregularidade.

15.4. À licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste Edital, não manter a proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, será aplicada a penalidade referida no subitem 15.2., a critério da Administração.

15.5. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

15.6. O prazo para pagamento das multas será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora ao processo executivo.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.2. À Administração é reservado o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, anular ou revogar a presente licitação, sem que isso represente motivo para que as empresas participantes solicitem qualquer tipo de indenização, conforme artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

16.3. Os prazos previstos neste edital serão contados nos termos do artigo 110, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

16.4. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

16.5. As licitantes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a PMSP não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.6. A participação nesta licitação implicará em aceitação integral e irrevogável dos termos deste edital e seus anexos, bem como na observância dos regulamentos administrativos e demais normas aplicáveis.

16.7. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.8. Na hipótese de impedimento da contratação da empresa vencedora da licitação, poderão ser convocadas as demais empresas participantes, observada a ordem de classificação das propostas.

16.8.1. Considera-se impedimento para contratação mencionada no subitem anterior, a prática de infração às cláusulas do Edital e contratuais, bem como a aplicação da penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública ou a declaração de inidoneidade.

16.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente

transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário do(a) Pregoeiro(a).

16.10. Fica eleito o foro do Município de São Paulo para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do certame.

São Paulo, 30 de Agosto de 2019.

Pregoeira
SUB-JA

PREGÃO ELETRONICO Nº 07/SUB-JA/2019

PROCESSO SEI Nº 6042.2019/0002215-5

Objeto: Aquisição de materias de construção diversos para a preservação dos perímetros desapropriados no âmbito da Operação Urbana Consorciada Água Espreada - OUCAE.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

**TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO Nº 6042.2019/0002215-5**

1. OBJETO

1.1. Aquisição de materias de construção diversos para a preservação dos perímetros desapropriados no âmbito da Operação Urbana Consorciada Água Espreada - OUCAE, conforme especificações que seguem:

ITEM 1 – BLOCO DE CONCRETO (14 x 19 x 39 CM)
ITEM 2 – PEDRA Nº 01 LIMPA
ITEM 3 – AREIA MEDIA LAVADA
ITEM 4 – AÇO PARA CONCRETO ARMADO CA-60 4,2MM (3/16") - BARRA 12M
ITEM 5 – AÇO PARA CONCRETO ARMADO CA-50 08MM (5/16") - BARRA 12M
ITEM 6 – PREGO 18/27
ITEM 7 – ARAME AÇO RECOZIDO TORCIDO 1,24MM - ROLO 01KG
ITEM 8 – TABUA DE PINUS 2 X 25 (CM) - BARRA DE 3M
ITEM 9 – SARRAFO DE PINUS 2,5 X 10 (CM) - BARRA DE 3M

2. ESPECIFICAÇÕES GERAIS

2.1. ITEM 1 – BLOCO DE CONCRETO (14 x 19 x 39 CM)

2.1.1. Material de fabricação: cimento Portland, pedrisco e areia lavada, isento de substâncias orgânicas.

2.1.2. Aspectos: devem ser homogêneos, compactos e com arestas vivas, não apresentar trincas, fraturas, porosidade excessiva, nem deformidades ou outros defeitos que possam prejudicar o seu assentamento, resistência e durabilidade ou o acabamento em aplicações aparentes, sem revestimento. Se destinados a receber revestimento, devem ter a superfície suficientemente áspera para garantir uma boa aderência.

2.1.3. Resistência à compressão mínima: 2,0 MPa (individual)

2.1.4. CERTIFICADO DE QUALIDADE

2.1.4.1. Os materiais obedecerão a todas as normas brasileiras, ABNT, referentes ao produto e seus insumos, em particular a NBR 6136:2007.

2.1.4.2. Os lotes deverão estar acompanhados do respectivo "Laudo de Aprovação do Material" emitido por laboratório credenciado pelo INMETRO, devidamente

identificados com o laudo.

2.1.5. A PMSP poderá efetuar ensaios tecnológicos de acordo com as normas homologadas pela ABNT, em amostra do material de cada lote entregue, a expensas da empresa.

2.2. ITEM 2 – PEDRA Nº 01 LIMPA

2.2.1 ESPECIFICAÇÕES GERAIS

2.2.1.1. O fornecimento do item 02 deve estar em conformidade com as especificações das NBR 7225 e NBR 7211 da ABNT e as demais especificações deste item.

2.2.1.2. Os agregados minerais a serem fornecidos, deverão ser resultantes da britagem de rocha sã. Seus fragmentos deverão ser angulares, de boa qualidade, tenazes, duros e duráveis, livres de torrões de argila, fragmentos moles ou alterados, de fácil desintegração.

2.2.1.3. O desgaste por Abrasão “Los Angeles”, conforme método ME-23 da PMSP, não deverá ser superior a 40% (quarenta por cento).

2.2.1.4. A porcentagem de fragmentos defeituosos, com diâmetro maior que 4,76mm (alongados, lamelares, discóides ou conchoidais), não deverá exceder a 20% (vinte por cento) em peso, em relação à fração retida na mesma peneira.

2.2.1.5. A porcentagem de fragmentos moles ou alterados deverá ser inferior a 2% (dois por cento).

2.2.1.6. Os produtos de empreendimentos minerários deverão estar devidamente licenciados, por órgão ambiental competente, integrante do SISNAMA.

2.2.1.7. Os agregados minerais deverão atender a seguinte especificação granulométrica:

PENEIRA		MATERIAL
ASTM	(mm)	Pedra 01
	38	
	32	
1”	25	100
¾”	19	90 - 100
½”	12,5	-
3/8”	9,5	0 - 20
¼”	6,3	0 – 8
Nº 4	4,8	0 - 5
Nº 8	2,4	
Nº10	2	
Nº 40	0,42	
Nº 80	0,177	
Nº 200	0,074	

2.2.1.8. Os grãos de agregados retidos na peneira de 4,76 mm não deverão apresentar perda superior a 15% (quinze por cento) quando submetidos ao ensaio de

durabilidade com solução de sulfato de sódio, em cinco ciclos (Mét. DNER - ME 89 - 94).

2.3. ITEM 3 – AREIA MEDIA LAVADA

Material destinado às obras de engenharia, em particular ao fabrico de argamassas e concretos. Substância granular, agregado miúdo constituído por grãos minerais, de dimensões e propriedades adequadas, sem forma nem volumes definidos, constituído de grãos sílico-quartzosa, inertes e resistentes, provenientes de rios, jazidas e de cava, isentos de impurezas e de matéria orgânica, devendo ser, após a extração, lavados e classificados, bem como atender as características físico-químicas e granulométricas de acordo com as normas brasileiras, e, na falta destas, normas internacionais.

2.3.1. Classificação Granulométrica

A areia deve estar separada, para fins de transporte e estocagem, em frações granulométricas de acordo com o que especifica a tabela 2 da norma ABNT – NBR 7211, reproduzida abaixo, com atendimento para o módulo de finura ótimo:

Tabela 2 — Limites da distribuição granulométrica do agregado miúdo

Peneira com abertura de malha (ABNT NBR NM ISO 3310-1)	Porcentagem, em massa, retida acumulada			
	Limites inferiores		Limites superiores	
	Zona utilizável	Zona ótima	Zona ótima	Zona utilizável
9,5 mm	0	0	0	0
6,3 mm	0	0	0	7
4,75 mm	0	0	5	10
2,36 mm	0	10	20	25
1,18 mm	5	20	30	50
600 µm	15	35	55	70
300 µm	50	65	85	95
150 µm	85	90	95	100

NOTAS

- O módulo de finura da zona ótima varia de 2,20 a 2,90.
- O módulo de finura da zona utilizável inferior varia de 1,55 a 2,20.
- O módulo de finura da zona utilizável superior varia de 2,90 a 3,50.

2.3.2. Propriedades Mecânicas

Resistência à compressão. Abrasão de agregado miúdo, impacto, desintegração, trituração adotar: BS812; Part 3: 1975-6: BS 812: Part3: 1975-7:BS 812: Part 3: 1975-8; BS 812: DIN 52105: DIN 52109; AFNOR NF 18-572-1978; AFNOR NF 18-576-1978.

2.3.3. Propriedades Químicas e Mineralógicas

Substâncias nocivas adotar: SABS Method – 830. DIN 4226 – Parte 3 – Seção 3.6.5; CRD-C 213-48; DIN 4226 Parte 3 – Seção 3.6.4; BS 1047: 1952; SABS Mehtod 840.

2.3.4. Aceitação e Rejeição

2.3.4.1. O agregado deverá ser fornecido em lotes cujas unidades parciais de transporte devem ser individualizadas mediante uma guia de remessa na qual constem pelo menos os seguintes dados:

1. nome do produtor;
2. proveniência do material;
3. identificação da classificação granulométrica de acordo com indicado no item 5.1 na norma NBR 7211;
4. volume aparente do material;
5. data do fornecimento.

2.3.4.2. No recebimento da areia fazer as seguintes medições:

1. Medir o comprimento(C) e largura(L) em metros da caçamba onde está depositada a areia.
2. Fazer medições da altura (h) em metros em 3 pontos diferentes na diagonal da caçamba.
3. Calcular os 3 volumes de areia:
 $V1 = C \times L \times h1$
 $V2 = C \times L \times h2$
 $V3 = C \times L \times h3$
4. Fazer a média dos volumes encontrados:
 $Vm = (V1+V2+V3)/3.$
5. A aceitação será feita pela média dos volumes encontrados.
6. Verificar visualmente impurezas na areia, como torrões de argila e matéria orgânica.
7. Verificação visual da classificação granulométrica de acordo com a Tabela 1 do item 2.1.1.

2.3.4.3. Sempre que achar necessário, poderá a PMSP acionar o laboratório contratado pelo fornecedor para realização de ensaios e testes preconizados pelas normas.

2.4. ITEM 4 – AÇO PARA CONCRETO ARMADO CA-60 4,2MM (3/16") - BARRA 12M

2.4.1. Aço para armadura de concreto armado em fios, categoria CA-60, medindo 4,2 mm de diâmetro, nervurada, conforme NBR 7480, compulsoriamente certificado por laboratório acreditado pelo INMETRO.

2.5. ITEM 5 – AÇO PARA CONCRETO ARMADO CA-50 8MM (5/16") - BARRA 12M

2.5.1. Aço para armadura de concreto armado em barra, categoria CA-50, medindo 10 mm, nervurado, barra de 12 m de comprimento, conforme NBR 7480 e com certificação compulsória INMETRO.

2.6. Os vergalhões de que tratam os itens 4 e 5, descritos neste documento através dos parágrafos 2.4 e 2.5 deverão ser entregues inteiras, ou seja, sem dobra.

2.7. ITEM 6 – PREGO 18/27

2.7.1. O item 06 deste Termo de Referência é assim definido: haste com cabeça, produzida em aço polido, a ser fornecido na medida especificada, em embalagem de 01 (um) quilograma.

2.8. ITEM 7 – ARAME AÇO RECOZIDO TORCIDO 1,24MM – ROLO 01KG

2.8.1. Arame recozido, torcido (2 fios), número 18 BWG, com diâmetro de 1,24 mm, conforme NBR 5589 a ser fornecido em rolos de 01 (um) kilograma.

2.9. ITEM 8 – TABUA DE PINUS 2 X 25 (CM) - BARRA DE 3M

2.10. ITEM 9 – SARRAFO DE PINUS 2,5 X 10 (CM) – BARRA DE 3M

2.11. ESPECIFICAÇÕES PRIVATIVAS DOS ITENS 8 E 9 DESTE TERMO DE REFERÊNCIA

2.11.1. As madeiras serão fornecidas em estado bruto.

2.11.2. As peças não poderão estar empenadas ou lascadas, bem como deverão estar livres de furos de insetos ativos, galerias, podridão, torcimento, encurvamento complexo, fissuras de compressão, nós soltos vazados ou cariados, grã inclinada, madeira ardida, medula, cerne quebradiço.

2.11.3. O fornecimento deverá atender a NBR 7190/1997 da ABNT- enquadramento de peças de madeira nas classes de resistência, especificadas no item 5.3.5 Tabela 3 – classe de resistência das folhosas (dicotiledôneas), C30,C40,C50 e C60, com densidade média igual ou superior a 600 KG/m³ na umidade 15%.

2.11.4. A contratação estará sempre condicionada à apresentação dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

2.11.4.1. Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA;

2.11.4.2. Cópia autenticada da 1ª (primeira) via da Autorização de Transporte de Produtos Florestais – ATPF, para fins da comprovação da regularidade perante o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, no caso de madeira de origem nativa (Decreto Municipal nº 50.977/09).

2.11.4.3. Original ou cópia autenticada das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos de madeira, tanto de madeira nativa quanto de origem exótica, quando o caso.

2.11.5. As dimensões nominais estabelecidas nesta norma são aquelas que as peças devem ter 20% de umidade. A este teor de umidade nenhuma peça poderá ter dimensões reais inferiores às nominais. No ato de serrar as peças, o produtor deverá prever as sobre medidas necessárias para compensar as contrações provocadas pela secagem.

2.11.5.1. Espessuras nominais a um teor de umidade de 20% são as seguintes (mm) 12, 16, 19, 22, 25, 32, 38, 40, 50, 57, 63, 75, 100. Uma sobre medida máxima de 2 mm é permitida.

Largura: As larguras são classificadas em múltiplos de 25 mm a partir de 25 mm até 300 mm. Uma sobre medida de 5 mm é permitida.

Comprimento: Os comprimentos são calculados em múltiplos de 0,30 m a

partir do mínimo de 3,00 m para madeira serrada em geral. Uma sobre medida de 0,05 m é permitida.

2.11.6. Constatada a qualidade insatisfatória a qualquer tempo do material recebido, deverá a unidade usuária encaminhar amostra do lote para análise conforme método ABNT providenciando a presença do fornecedor para as devidas assinaturas nas amostras, que servirão de prova e contra prova, cabendo-lhe, ainda, arcar com as despesas dos ensaios em questão, devendo também repor o lote comprometido no prazo estipulado pela Unidade Requisitante.

3. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/RECEBIMENTO

3.1. Os materiais deverão ser entregues em horário indicado pela contratante na Unidade de Almoarifado da mesma localizado à Rua Borboletas Psicodélicas nº 35 – Bairro Jabaquara – SP/SP.

3.2. A entrega de todos os materiais será **parcelada em 04 (quatro) vezes** acondicionadas à emissão das Ordens de Fornecimento ou instrumento equivalente.

3.3. Os materiais devem estar devidamente acondicionados em caminhões compatíveis com a carga a ser entregue, adequadamente protegidos de intercorrências exteriores.

3.4. As embalagens individuais deverão estar preservadas e a carga deve observar rigorosamente o estipulado pelo fabricante para capacidade de empilhamento e acondicionamento.

3.5. O frete ocorrerá por conta da empresa fornecedora, ou seja, o preço do material englobará também a entrega no endereço indicado pela PMSP, dentro do Município de São Paulo.

3.6. Corre por conta da detentora qualquer prejuízo causado ao material em decorrência do transporte.

3.7. Os materiais deverão ser transportados e descarregados pelos funcionários da empresa a ser contratada, e, no ato da entrega as peças que forem danificadas em função de descarga ou estocagem inadequada serão devolvidos e descontados da fatura/nota fiscal

3.8. Os Técnicos ou Responsáveis da Unidade Requisitante da PMSP deverão recusar o recebimento do material que estiver em desacordo com o pedido, bem como com as especificações constantes deste Termo de Referência, que serão devolvidos e descontados da fatura/nota fiscal.

3.9. O(s) técnico(s) ou Responsável(eis) da Unidade Requisitante efetuará(ao) vistoria no ato da entrega, avaliando as condições físicas do material. Caso estas condições não sejam satisfatórias ou em desacordo com as normas brasileiras e especificações, a remessa deverá ser devolvida ou recusada, devendo ser substituída por outra, no prazo de 03 (três) dias a contar da data da devolução ou da comunicação para troca, independentemente da aplicação das penalidades previstas.

3.10. A unidade requisitante não poderá receber material diferente daquele solicitado ou em desacordo com as especificações técnicas.

4. PRAZO

4.1. A entrega deverá ser efetuada no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da Ordem de Fornecimento, ou instrumento equivalente.

4.2. As Ordens de Fornecimento serão encaminhadas preferencialmente via correio eletrônico à contratada. Em caso de recusa da mesma em devolver protocolo de recebimento, terá validade de recebimento da Ordem, a informação eletrônica fornecida pelo gerenciador do correio eletrônico.

Aline Piva Nabarro Lopreto
Supervisora Técnica de Manutenção
Sub-JA

Tiago de Almeida Machado
Coordenador de Projetos e Obras
Sub-JA

PREGÃO ELETRONICO Nº 07/SUB-JA/2019

PROCESSO SEI Nº 6042.2019/0002215-5

Objeto: Aquisição de materias de construção diversos para a preservação dos perímetros desapropriados no âmbito da Operação Urbana Consorciada Água Espaiada - OUCAE.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

**ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

A empresa, estabelecida na, inscrita no CNPJ sob nº, propõe fornecer à SUBPREFEITURA JABAQUARA, em estrito cumprimento ao previsto no edital da licitação em epígrafe, conforme abaixo discriminado:

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
ITEM 1	BLOCO DE CONCRETO (14 x 19 x 39 CM)	unid	43.000		
ITEM 2	PEDRA Nº 01 LIMPA	m³	150		
ITEM 3	AREIA MEDIA LAVADA	m³	280		
ITEM 4	AÇO PARA CONCRETO ARMADO CA-60 4,2MM (3/16") - BARRA 12M	unid	1.050		
ITEM 5	AÇO PARA CONCRETO ARMADO CA-50 08MM (5/16") - BARRA 12M	unid	1.400		
ITEM 6	PREGO 18/27	kg	25		
ITEM 7	ARAME AÇO RECOZIDO TORCIDO 1,24MM - ROLO 01KG	rolo	60		
ITEM 8	TABUA DE PINUS 2 X 25 (CM) - BARRA DE 3M	unid	500		
ITEM 9	SARRAFO DE PINUS 2,5 X 10 (CM) - BARRA DE 3M	unid	150		

TOTAL GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (EXTENSO)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (Sessenta) dias.

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO: Conforme disposto no item 3.2 do Termo de Referência, a entrega de todos os materiais será parcelada em 04 (quatro) vezes no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da Ordem de Fornecimento.

Endereço: Almoxarifado da Subprefeitura Jabaquara, localizado na Rua Borboletas Psicodélicas, 35 – Vila Guarani – São Paulo/SP

A proponente declara que, por ser de seu conhecimento, submete-se a todos os termos e condições do edital, relativos à licitação supra, bem como, às disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, Lei Federal 10.520/02, e Lei Municipal n.º 13.278/2002,

que integrarão o ajuste correspondente.

A proponente obriga-se a cumprir o prazo de entrega previsto deste edital.

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de pregão.

São Paulo, de de 2019.

(nome legível e assinatura do representante legal da licitante)

Rg: CPF: Cargo/Função:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/SUB-JA/2019

PROCESSO SEI Nº 6042.2019/0002215-5

Objeto: Aquisição de materias de construção diversos para a preservação dos perímetros desapropriados no âmbito da Operação Urbana Consorciada Água Espreada - OUCAE.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE TRIBUTOS MUNICIPAIS

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____
_____, por intermédio de seu representante legal, Sr. _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ **DECLARA**, sob as penas da Lei, que não está inscrita no Cadastro de Contribuintes Mobiliários do Município de São Paulo, bem assim que não possui débitos para com a Fazenda deste Município.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

OBS.: esta declaração deverá ser preenchida e apresentada no original, apenas pelas empresas que não são cadastradas no Município de São Paulo.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/SUB-JA/2019

PROCESSO SEI Nº 6042.2019/0002215-5

Objeto: Aquisição de materias de construção diversos para a preservação dos perímetros desapropriados no âmbito da Operação Urbana Consorciada Água Espreada - OUCAE.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

**ANEXO IV
(UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE FATOS IMPEDITIVOS

À

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SUBPREFEITURA JABAQUARA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Ref.: Pregão Eletrônico nº 07/SUB-JA/2019

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr. _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ **DECLARA**, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/SUB-JA/2019

PROCESSO SEI Nº 6042.2019/0002215-5

Objeto: Aquisição de materias de construção diversos para a preservação dos perímetros desapropriados no âmbito da Operação Urbana Consorciada Água Espaiada - OUCAE.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

**ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROCEDÊNCIA LEGAL DE
PRODUTOS MINERÁRIOS**

OBS.: esta declaração deverá ser fornecida apenas pela empresa vencedora do pregão.

DECLARAÇÃO

Em conformidade com o disposto no artigo 5º do Decreto nº 48.184, de 13 de março de 2007, que estabelece procedimentos de controle ambiental para a aquisição de produtos de empreendimentos minerários e sua utilização em obras e serviços pela Administração Pública Municipal, eu, _____, RG _____, legalmente nomeado representante da empresa _____, CNPJ _____, e vencedor do procedimento licitatório nº _____, na modalidade de _____, nº _____/_____, processo nº _____, declaro sob as penas da lei, que para o fornecimento e/ou a execução da(s) obra(s) e serviço(s) objeto da referida licitação, somente serão fornecidos e/ou utilizados produtos de empreendimentos minerários devidamente licenciados, por órgão ambiental competente, integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA, ficando sujeito às sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no inciso V do § 8º do artigo 72 da Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, sem prejuízo das implicações de ordem criminal estabelecidas em lei.

São Paulo, ___ de _____ de 2019.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

(Deverá ser apresentado na retirada da Nota de Empenho)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/SUB-JA/2019

PROCESSO SEI Nº 6042.2019/0002215-5

Objeto: Aquisição de materiais de construção diversos para a preservação dos perímetros desapropriados no âmbito da Operação Urbana Consorciada Água Espraiada - OUCAE.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

ANEXO VI

Modelo de Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.

A empresa, com sede na, nº, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal, portador(a) da Cédula de Identidade R.G. nº e inscrito no CPF sob o nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

- OBS: a) esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa licitante.
b) em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/SUB-JA/2019

PROCESSO SEI Nº 6042.2019/0002215-5

Objeto: Aquisição de materias de construção diversos para a preservação dos perímetros desapropriados no âmbito da Operação Urbana Consorciada Água Espaiada - OUCAE.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

**ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DECRETO
MUNICIPAL Nº 50.977/09
(PROCEDÊNCIA LEGAL DA MADEIRA)**

OBS.: esta declaração deverá ser fornecida apenas pela empresa vencedora do pregão.

Em conformidade com o disposto no artigo 5º do Decreto nº 50.977, de 06 de novembro de 2009, que estabelece procedimentos de controle ambiental para a utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem nativa nas contratações de obras e serviços de engenharia e nas compras públicas realizadas pela Administração Pública Municipal Direta e Indireta, bem como institui a exigência de cadastramento no CADMADEIRA, criado pelo Decreto Estadual nº 53.047, de 2 de junho de 2008: Eu,, RG, legalmente nomeado representante da empresa, CNPJ, e vencedor do procedimento licitatório nº, na modalidade de, nº..... /....., processo nº, DECLARO, sob as penas da lei, que, para a execução da(s) obra(s) e serviço(s) de engenharia objeto da referida licitação, somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica, ou de origem nativa que tenha procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente, integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA, com comprovantes da legalidade da madeira, tais como Documentos de Origem Florestal, Guias Florestais ou outros eventualmente criados para o controle de produtos e subprodutos florestais, bem como comprovante no CADMADEIRA - Cadastro Estadual das Pessoas Jurídicas que comercializam, no Estado de São Paulo, produtos e subprodutos de origem nativa da flora brasileira, instituído pelo Decreto Estadual nº 53.047, de 02/06/08, ficando sujeito às penalidades administrativas previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no inciso V do § 8º do artigo 72 da Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, sem prejuízo das sanções penais previstas em lei.

São Paulo, de de

Representante Legal / Nome e Assinatura
(com carimbo da empresa)